



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	EDITAL Nº 32/2004 Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto	01 - 04
02-	PORTARIA DE PESSOAL Comissão	04 - 06

EDITAL Nº 32, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas nas Secretarias dos Departamentos, pelo período de 27 a 30 de setembro de 2004, inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vaga de professor substituto, em regime de 20 (vinte) horas e de 40 (quarenta) horas semanais, no interesse da Administração.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Período: As inscrições estarão abertas pelo período de 04 (quatro) dias, contados da data da publicação do Aviso deste Edital em jornal de circulação local e no Boletim Oficial da UFPE.

1.2 Local: Secretaria dos Departamentos Acadêmicos ao qual estejam vinculadas às vagas a que se destina o concurso, nos horários das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

1.3 Taxa de Inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais) a ser paga através de depósito na Conta Corrente nº 170.500-8 – CÓD. DV 153080.15233.023-3-CDO 153096, Ag. 4201-3, Banco do Brasil.

1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia de diploma de Curso Superior. No caso de curso realizado no Brasil, anexar diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC e no caso de títulos obtidos no exterior, anexar cópia do título já revalidado;

b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia da Cédula de Identidade e do CPF;

d) comprovação da existência de visto permanente e cópia do passaporte, se estrangeiro;

e) declaração da inexistência de vínculo, como professor substituto ou visitante nos termos da Lei 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e até a data de assinatura de contrato temporário junto à UFPE, caso aprovado;

f) cópia de comprovante de depósito da taxa de inscrição.

1.5 Para a comprovação da titulação (item 1.4, a) somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.6 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.5, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.7 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

1.8 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

1.9 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.10 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.11 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.3.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente do Departamento e 3 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Departamento, conforme cronograma estabelecido pela PROACAD.

2.3 A seleção constará de:

a) julgamento de títulos;

b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 4 (quatro) e a prova didática, peso 3 (três).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos arts. 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.

2.7 A lista dos pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática, bem como o cronograma com dias, horários e local das provas e data e local de divulgação do resultado do concurso, será afixada na Secretaria do Departamento no período de inscrição.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

3. VENCIMENTOS

3.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para Professor do quadro permanente. O salário de um Prof. Auxiliar de Ensino, com graduação, em regime de 40 horas é de R\$ 766,45 (setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), o de um Prof. Assistente, com Mestrado, em regime de 40 horas é de R\$ 938,23 (novecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) e o de Prof. Adjunto, com Doutorado, em regime de 40 horas é de R\$ 1.159,31 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

De acordo com a legislação vigente, os professores graduados na categoria de Auxiliar que são portadores do título de especialização farão jus a 12% de adicional.

Os candidatos selecionados para ministrar aulas no Colégio de Aplicação deverão ser enquadrados de acordo com os critérios mínimos estabelecidos no Artigo 136 do RGU da UFPE.

3.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere, poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos os diplomas de Doutor e Mestre expedidos por instituições de ensino superior nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela Universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato deverá:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso;

b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por instituição de ensino superior estrangeira;

d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;

- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990.

4.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 4.1.

5.DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

5.2 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

5.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal. (Ex.: Dois cargos de médico, dois cargos de docente ou um cargo em nível técnico ou científico superior com um cargo de docente).

5.4. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento).

5.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

5.6 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério de 1º e 2º graus das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7596/87;

b) que prestou ou está prestando serviços como professor substituto ou professor visitante nos termos da Lei nº 8745/93 a Instituições Federais de Ensino, salvo se já foram decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do último contrato, independente da duração do vínculo anterior;

c) que tenha sido aposentado por invalidez.

5.7 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea "a" da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

5.8 Todos os trâmites relacionados ao professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc) devem ser efetuados mediante solicitação do Chefe do Departamento diretamente à PROACAD;

5.9 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

5.11 Este Edital encontra-se disponível na *Internet* no endereço www.proacad.ufpe.br.

Recife, 27 de setembro de 2004.

Profª. LÍCIA DE SOUZA LEÃO MAIA
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

ANEXO-Edital N° 32 Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto				
CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO	ÁREA	VAGAS	
			20 h	40 h
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (CCJ) Praça Dr. Adolpho Cirne, s/n - Boa Vista-Recife-PE, CEP: 5050-060 Tel: 21267873/7863	DIREITO PÚB.ESPECIALIZADO	DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO	1	
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) Av. Prof. Moraes Rêgo, s/n, CDU, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel. 21268528/3525/8568	MEDICINA TROPICAL	MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA		1
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE) Av. Acad. Hélio Ramos, s/n, CDU, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel. 21268332/8320/8321	COLÉGIO DE APLICAÇÃO	LÍNGUA PORTUGUESA		1

PORTARIA DE PESSOALN.º 1744/2004

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n° 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n° 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.010860/2004-13.

(Processo n° 23076.010860/2004-13)

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 23 de setembro de 2004, 183° da Independência e 116° da República.

Profª. Ana Cristina Brito Arcoverde
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOAL N° 1774/2004

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Portaria Normativa n° 004/97, de 21 de julho de 1997, e no item III, do artigo 25 do anexo ao Decreto n° 94.664, de 23 de julho de 1987 e no artigo 23, da Portaria MEC n° 475, de 26 de agosto de 1987,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria de Pessoal n.º 1537/2004, de 19/08/2004, que designou RANILSON DE AMORIM ALVES, Matrícula SIAPE n° 2128495, ADRIANO PEDROSA DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE n° 11308591, e ARMANDO JOSÉ PESSOA CAVALCANTI, Matrícula SIAPE n° 11311878, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.002226/2004-07. (Processo n° 23076.002226/2004-07).

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 28 de setembro de 2004, 183° da Independência e 116° da República.

Profª. Ana Cristina Brito Arcoverde
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOAL N.º 1777/2004

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar SÁLVIO FREIRE, Matrícula SIAPE n° 6586473, e ARMANDO JOSÉ PESSOA CAVALCANTI, Matrícula SIAPE n° 11311878, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.002226/2004-07. (Processo n° 23076.002226/2004-07)

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 28 de setembro de 2004, 183° da Independência e 116° da República.

Profª. Ana Cristina Brito Arcoverde
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOAL N.º 1775/2004

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar RANILSON DE AMORIM ALVES, Professor de Magistério Superior, Matrícula SIAPE n.º 2128495, lotado no Gabinete do Reitor, ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1133403, lotado no(a) Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.011780/2004-77. (Processo n.º 23076.011780/2004-77)

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 28 de setembro de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

Profª. Ana Cristina Brito Arcoverde
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida